



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.211, 27 de abril de 2015.

EMENTA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para tratamento de dependentes químicos”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento Anual, rubrica orçamentária para custear despesa com tratamento de dependentes químicos no montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do superávit financeiro do exercício de 2014.

Art. 3º. Fica incluído nos anexos da Lei 1098 de 13 de novembro de 2013 – Plano Plurianual, a ação constante no Anexo I desta Lei, para o exercício de 2015, 2016 e 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 27 de abril de 2015.

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 27/04/2015.

Data de Publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I			
<i>R\$ 1,00</i>			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	SAÚDE		
303	SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
0048	AUXILIO AO DEPENDENTE QUIMICO		
2.116	TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS		
3.3.50.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	45.000,00